AO(A) ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA, ESTADO DE MINAS GERAIS

Ref: Pregão Eletrônico Nº 003/2025

DEVA VEÍCULOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente estabelecida na Rua Teonílio Niquini, nº 32 (BR 381, km 482), bairro Distrito Industrial Jardim Piemont Sul, Betim/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 23.762.552/0003-02, neste ato representada por **BRISA TARDIÊ CÉSAR CERQUEIRA**, brasileira, viúva, consultora de negócios, portadora da Carteira de Identidade nº MG-12.813.880, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 074.134.606-02, vem respeitosamente apresentar **IMPUGNAÇÃO** em face ao Edital supracitado, pelos motivos de fato e de direito que abaixo seguem:

I. CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

O respeitável julgamento da presente impugnação administrativa recai, neste momento, sob sua responsabilidade, o qual a IMPUGNANTE deposita sua confiança na lisura, isonomia e imparcialidade que serão exercidas durante o processo de julgamento. Demonstramos a todo momento o embasamento de nosso Direito Líquido e Certo, bem como o cumprimento integral de todas as exigências do atual processo licitatório.

II. DA TEMPESTIVIDADE:

Conforme estabelecido no **Art. 24 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, qualquer pessoa tem o direito de impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico e de acordo com as diretrizes previstas no edital, até três dias úteis antes da data agendada para a abertura da sessão pública. Portanto, com base no exposto, a presente Impugnação deve ser considerada tempestiva de acordo com a legislação vigente.

III. DOS FATOS:

É fundamental ressaltar que o processo licitatório busca a observância do princípio constitucional da isonomia e a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, em total conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A presente impugnação tem por objetivo eliminar exigências presentes neste procedimento licitatório que contrariam a legislação que regulamenta as licitações. Essa medida visa garantir a aquisição de veículos de alta qualidade e procedência, bem como evitar possíveis restrições à competitividade, com o objetivo de alcançar a contratação mais vantajosa.

Após uma análise minuciosa das especificações contidas no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, identificamos que os descritivos apresentam direcionamentos inadequados, requerendo ajustes, conforme detalhamento abaixo:

DESCRIÇÃO
CAMINHÃO mínimo (2024/2025), zero km, tipo toco, na cor branca, conforme especificação a seguir, sistema de tração 4x2, com cabine em aço estampado, motor movido a óleo diesel, direção hidráulica, gerenciamento eletrônico de combustível, mínimo de 04 cilindros em linha, mínimo de 205 CV de potência, caixa de câmbio com no mínimo 06 marchas a frente e 01 a ré sincronizada, sistema de freio dianteiro e traseiros a ar comprimido de dois circuitos a tambor nas rodas dianteiras e traseiras, com freio motor cabeçote motor, embreagem monodisco a seco com disco de no mínimo 395mm, tanque de combustível com capacidade mínima de 275 litros; cabine fechada com ar condicionado; banco do motorista com regulagem de altura; barra de direção com ajuste de altura; vidros e travas elétricas; retrovisores na cor do veículo, rodas em aço estampado equipado com pneus radiais novos mínimo 275 x 80 R22, 5", PBT homologado de no mínimo 16.000 kg e CMT de no mínimo 27.000kg, comprimento entre eixos de no mínimo 3.500mm e no máximo 4.850mm., com possibilidade de encurtamento para adequação da caçamba sem custos adicionais, com garantia de 01 (um) ano por parte do fabricante. Sistema elétrico com tensão de 24 volts/100Ah (até 02 baterias de 12 volts), acessórios normais de produção devidamente instalados no veículo, macaco hidráulico, extintor de incêndio/suporte e demais equipamentos em conformidade com CONTRAN. Deverão ser efetuadas as 04 (quatro) primeiras revisões completas (serviços, troca de filtros, lubrificantes e demais peças), por conta do fornecedor. O caminhão deve ser entregue emplacado. com caçamba basculante de capacidade volumétrica mínima de 6m³ (seis metros cúbicos); carga útil mínima de 8.500 kg comprimento interno de 3.800mm, largura externa de 2.300 mm, altura interna de 700 mm. Com chapéu protetor de cabine, assoalho de chapa SAE 6,35mm, tampa traseira tipo portão e basculante com sistema de L com ganchos de travamento automático, laterais em chapa SAE 4,75mm com reforço tipo costela, travessas intermediárias no assoalho, reforço traseiro na parte inferior e nas laterais da caixa. Estrutura do chassi e travessa em perfil "U" de chapa SAE 8,00mm de aço estrutural embutido em perfil "U" de chapa SAE 6,35mm. Articulação feita com pinos e buchas de aço 1045, com graxeiras para lubrificação. Equipado com um cilindro hidráulico inferior, tomada de força, circuito hidráulico completo, pára-lamas de chapa de aço envolventes com lameiro de borracha, escadas laterais, argolas para fixação de lonas, pára-choque móvel aprovado pelo INMETRO, faixas refletivas, pintura na cor do caminhão com fundo anti-corrosivo, acabamento em linha sintética industrial e demais acessórios normais de produção, devidamente instalados

Sucede que o item "**diâmetro de embreagem**" caracterizam direcionamento específico para a empresa Volkswagem com o modelo "VW CONSTELLATION 17.210".

Solicitamos a alteração conforme mencionado a priori, devido o diâmetro de disco ser fabricado de acordo com a necessidade de cada produto e particularidade do veículo/caminhão.

Um diâmetro de embreagem menor oferece benefícios como resposta mais rápida, controle preciso em altas rotações, redução de desgaste e economia de peso, tornando-se especialmente vantajoso em veículos de alto desempenho, onde a agilidade na troca de marchas e a leveza são prioridades.

Ressaltamos ainda, que para a devida aplicação é necessário mais torque, possibilitando o melhor desempenho do veículo, sendo assim o diâmetro de disco não interfere na função a ser aplicada.

Ademais, a aceitação do veículo nas condições exposta acima resultará em vantagens competitivas, uma vez que possibilitará a participação de mais ofertantes e, consequentemente, poderá refletir em preços mais competitivos para o órgão.

Dito isso, solicitamos alteração do seguinte item:

IVECO TECTOR 17-210	CONSTELLATION 17.210	MERCEDES ATEGO 1719
DIÂMETRO EMBREAGEM: 362 MM	DIÂMETRO EMBREAGEM: 395 MM	DIÂMETRO EMBREAGEM: 395 MM
POTÊNCIA: 210 CV	POTÊNCIA: 205 CV	POTÊNCIA: 185 CV
TORQUE: 720 Nm	TORQUE: 750 Nm	TORQUE: 700 Nm
PBT: 16.000 KG	PBT: 16.000 KG	PBT: 16.000 KG

Alterando o diâmetro de embreagem de "mínimo de 395 mm" para "mínimo 362 mm"

Diante da análise foi constatado que apenas a marca VW CONSTELLATION 17.210 atende as especificações solicitadas no edital, onde configura-se direcionamento da marca desejada, implicando no uso ilegal do princípio da isonomia e vantajosidade.

A igualdade entre concorrentes é preceito constitucional e não pode ser mitigado. Do mesmo modo, fere o princípio da moralidade, que transcende a legalidade imposta pelo ordenamento jurídico, pois, ainda que a prática em questão não viole expressamente qualquer dispositivo legal, a sua utilização agride a finalidade constitucional da licitação, enquadrados dentro de padrões éticos e morais.

IV. DOS PEDIDOS:

A IMPUGNANTE, com base nos fatos e fundamentos apresentados anteriormente, solicita respeitosamente:

1. A análise e acolhimento da presente impugnação, com o efeito de determinar a republicação do Edital, eliminando os vícios identificados, e reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, conforme previsto no § 4º do Art. 21 da Lei Nº 8.666/93.

2. A revisão completa dos termos do Edital, de forma a garantir a eliminação dos vícios apontados e assegurar a participação de diversas empresas do segmento, promovendo, assim, uma maior competitividade que, por sua vez, beneficiará esta Administração.

A IMPUGNANTE agradece antecipadamente pela atenção dispensada a este pleito e aguarda resposta dentro dos prazos legais estabelecidos.

Nestes Termos,

Pede-se Deferimento.

Betim/MG, 12 de fevereiro de 2024.

_____

Brisa Tardiê César Cerqueira

DEVA VEÍCULOS LTDA.